

ESCLARECIMENTOS II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

O **PREDUC**, por meio de sua pregoeira, torna público o **ESCLARECIMENTO** do edital de licitação acima citado, conforme seguem:

ESCLARECIMENTO: Após ler o EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PREDUC, minuciosamente, verificamos que nossa empresa se encaixa em todos os requisitos solicitados, exceto na apresentação de um único documento, que é o atestado de qualificação técnica, comprovando o atendimento de 220 unidades concomitantemente (item 7.1.2).

Nossa empresa está há mais de 10 anos no mercado e já atendemos inúmeros clientes. Porém, temos os contratos dos últimos 2 anos, que foram encerrados e os contratos vigentes. No momento não totalizam 220 unidades.

Gostaria de saber se esse item é determinante e se há outra forma de fazê-lo, ou se a falta dele é impeditivo de participarmos do pregão

RESPOSTA: Esclarece-se que o item qualificação técnica, a ser atendido por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o atendimento do número de unidades solicitadas em edital se constitui em requisito essencial para averiguar a capacidade da empresa em executar os serviços descritos, notadamente ao considerarmos a quantidade de visitas e entregas estipuladas.

Destaca-se ainda que o montante exigido configura tão somente 10% (dez por cento) da quantidade de escolas abrangidas pelo projeto.

Desse modo, se não atendido o requisito solicitado, considerar-se-á que a empresa não detém todas as qualificações exigidas em edital e, porquanto, se participar do certame e não cumprir com todas as exigências elencadas no instrumento convocatório, restará inabilitada.

Datado eletronicamente

(Assinado digitalmente)

**ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
PREGOEIRA**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel

CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná